

**EDITAL N.º 067/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2020**

<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	MENOR PREÇO				
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL				
<b>ABERTURA DO EDITAL:</b>	19/11/2020	<b>DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:</b>	03/12/2020	<b>HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:</b>	09H30MIN
<b>LOCAL:</b>	Sede da Fundação Educacional do Município de Assis, Sala da Seção de Materiais – Bloco III / Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, município de Assis, Estado de São Paulo.				
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE SAÚDE UNIFICADO (SEM CARÊNCIA).				

À FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, Estado de São Paulo, tornam público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO (presencial) do tipo MENOR PREÇO objetivando a CONTRATAÇÃO dos serviços descritos no Anexo I deste edital. Este certame será regido pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 5.456/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende ao pedido do Diretor Executivo da FEMA.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste Edital e dos Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se

apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do presente processo.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE SAÚDE UNIFICADO (SEM CARÊNCIA), conforme especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo do presente edital.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Não serão admitidas participação de Interessadas:

**2.2.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**2.2.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**2.2.5.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

**2.2.6.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.3.** A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

### **3. CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**3.1.1.** Quanto aos representantes:

**3.1.1.2. Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.1.3. Tratando-se de Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 3.1.1.2;

**3.1.1.4.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**3.1.2.** Quanto as licitantes deverão apresentar **FORA** dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação):

- a) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II;
- b) - Declaração de inexistência de fatos supervenientes a participação em licitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V;
- c) - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV.

**3.1.3.** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**3.1.4.** Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias;

**3.1.5.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma

licitante credenciada.

**3.1.6.** Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na alínea 3.1.1.3 supra.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes números 01 e 02.

**4.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2020  
ABERTURA DIA 03/12/2020 às 09H30MIN.  
**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
FONE/FAX:  
E-MAIL:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2020  
ABERTURA DIA 03/12/2020 às 09H30MIN.  
**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
FONE/FAX:  
E-MAIL:

**4.1.1.** As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

**4.1.2.** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2 – HABILITAÇÃO

antes do envelope 01 – PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1.** As propostas comerciais deverão ser impressas em papel timbrado, em Língua Portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, e deverão constar:

**5.1.1.** identificação completa da licitante (ex: Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente);

**5.1.2.** número do processo e do Pregão;

**5.1.3.** preços unitários e totais, fixos e irredutíveis, expressos em moeda corrente nacional, para execução dos serviços do objeto do PREGÃO. Os preços deverão ser apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, transportes, e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação;

**5.1.4.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

**5.1.5.** prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes;

**5.1.6.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**5.1.7.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**5.2.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**5.3.** A proposta poderá ser redigida na forma sugerida pelo ANEXO VII.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**6.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.3.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação;

**6.1.3.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**6.1.3.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive com termo de abertura e de encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta;

**6.1.3.4.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e arquivado na Junta Comercial;

**6.1.3.5.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa e apresentado de acordo com os incisos de "I" a "III", ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso "IV":

I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 486/1969;

II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou

domicílio da licitante;

III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c) termo de abertura e encerramento;
- d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) recibo de entrega de Livro Digital.

6.1.3.6. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.1.3.7. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou maiores que 1,00** e Índice de Endividamento (EN), **menor ou igual a 0,50** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$EN = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**6.1.3.8.** Os índices de que tratam o **subitem 6.1.3.7.** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

#### **6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.4.1.** Registro válido junto à ANS para comprovar que a licitante está apta à comercializar os produtos (Planos) cotados, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.656/98.

**6.1.4.2.** Comprovante de Registro na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina/CRM).

**6.1.4.3.** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitida através de declaração ou certidão por empresa de direito público ou privado, para comprovação de aptidão para realização dos serviços do objeto do presente edital, mencionando, preferencialmente, à época e procedimentos de sua realização.;

#### **6.1.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

**6.1.5.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o órgão ministerial competente em relação ao Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

#### **6.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**6.2.1.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**6.2.1.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.2.1.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da



filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.2.1.4.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

**6.2.1.5.** A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6.2.1.6.** A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do CP) ou ideológica (Art. 299 do CP), e ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação e, se for caso, rescisão contratual.

## **7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** No dia, hora e local indicados neste edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula sexta deste edital.

**7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes Nº 1 e Nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.2.1.** Decidindo a Pregoeira sobre o credenciamento das licitantes, ficará encerrada a fase de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes e passando-se à fase de abertura dos envelopes da Proposta de Preços.

**7.3.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições formais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c)** - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.3.1.** A análise da proposta no que se refere ao subitem 7.3. "a)", no tocante as especificações, quando em razão da quantidade, complexidade e/ou quando pela natureza do objeto exigir conhecimento específico e/ou técnico, a Pregoeira poderá suspender a Sessão para que o responsável



técnico ou representante da unidade requisitante se manifeste acerca do cumprimento da proposta aos termos do Edital e seus Anexos.

**7.4.** O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**7.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6.** A Pregoeira classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

**a)** será classificada a proposta de menor preço e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

**b)** não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.1.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**7.6.2.** A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

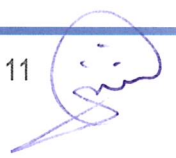
**7.7.** Os lances deverão ser formulados por preço global, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

**7.8.** Cada novo lance, para ser aceito, deverá representar uma **redução de pelo menos R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** em relação ao menor preço já registrado;

**7.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.10.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.10.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem



classificada;

**7.10.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**7.10.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeira, sob pena de preclusão;

**7.10.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**7.10.2.2.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.10.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.10.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**a)** Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.11.** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.13.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com

vistas à redução do preço.

**7.14.** Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.16.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.17.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.18.** A licitada não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**7.19.1.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.20.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

**7.21.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

**7.22.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

**7.23.** A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ela estipuladas, contado do recebimento da convocação.

**7.24.** Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá no prazo de 02 (dois) dias, contados da adjudicação do objeto licitado, apresentar proposta readequada, consignando os valores unitários individuais de cada item/subitem observando o valor do lance vencedor do Item/Lote e os valores

máximos contidos em sua proposta originária, nos moldes da planilha proposta;

**7.24.1.** Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 7.24, no prazo ali assinalado, os preços finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

## **8. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**8.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail [licitacaofema@gmail.com](mailto:licitacaofema@gmail.com), aos cuidados da Seção de Materiais, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

**8.2.** As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira Oficial, protocoladas diretamente na Seção de Materiais da FEMA, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([licitacaofema@gmail.com](mailto:licitacaofema@gmail.com)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no setor de materiais no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

**8.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

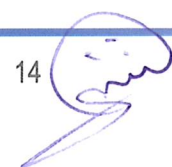
**8.3.** Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.fema.edu.br/index.php/compraslicitacoes>.

**8.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

## **9. DO RECURSO**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.1.1.** A manifestação verbal e imediata ocorrerá na própria sessão pública, com o devido registro em ata da indicação do ato impugnado e a síntese da



motivação da sua intenção.

**9.1.2.** Considera-se tempestiva e imediata a manifestação verbal de intenção de recurso realizada na própria sessão pública, pelo representante credenciado da licitante, no prazo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento oficial da etapa de lances, quando declarado o vencedor.

**9.2.** A Pregoeira se pronunciará, acolhendo ou rejeitando a intenção de recurso, restritamente quanto ao preenchimento dos requisitos para admissibilidade recursal.

**9.2.1.** Será rejeitada pela Pregoeira a intenção de recurso que se evidenciar:

- a) a ausência de pressupostos processuais intrínsecos ou extrínsecos;
- b) a inexistência de indicação específica do ato impugnado e a síntese da motivação;
- c) manifestamente protelatórios;

**9.3.** A não apresentação tempestiva das razões recursais no prazo assinalado no item 9.1. implicará o não exercício da faculdade de recorrer.

**9.4.** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**9.5.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** O recurso deverá ser protocolo diretamente na Seção de Materiais da FEMA, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se recurso por intermédio de e-mail ([licitacaofema@gmail.com](mailto:licitacaofema@gmail.com)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização da peça original no Setor de Materiais até a data final para interposição do recurso.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**10.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante de intenção de recurso na sessão pública importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;

dar início ao cumprimento do objeto em até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato entre as partes e remessa pela CONTRATANTE à CONTRATADA, do cadastro dos beneficiários e seus respectivos dependentes.

**12.2.** Os serviços que não atenderem aos critérios ligados a qualidade mínimos, que possam pôr em dúvida a sua qualidade, não serão aceitos.

**12.3.** Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**12.4.** Os serviços serão prestados conforme o especificado na proposta apresentada e acompanhado das respectivas notas fiscais/faturas.

**12.5.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações mínimas contidas no Termo de Referência (Anexo I), sob pena da aplicação das penalidades cabíveis.

### **13 - DA HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, quando:

**13.1.1.** A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;

**13.1.2.** Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

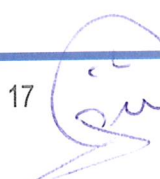
**13.1.3.** Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.663/93;

**b)** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

**c)** Judicial, nos termos da legislação;

**13.1.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.



(vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

**15.5.** As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

**15.5.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

**15.5.1.1.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**15.5.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

**15.5.2.1.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

**15.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**15.5.3.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**15.5.4.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**15.5.4.1.** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 15.5.4.





janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública.

**18.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**18.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **19. DOS ANEXOS**

**19.1.** Integrarão o presente Edital:

**Anexo I** – Memorial Descritivo;

**Anexo II** - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo III** - modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor;

**Anexo IV** – modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da lei complementar nº 123/2006;

**Anexo V** – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

**Anexo VI** – minuta de contrato;

**Anexo VII** – modelo de proposta comercial.

Assis, 19 de novembro de 2020.

  
Eduardo Augusto Vella Gonçalves  
Diretor Executivo

## ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2020**

### **1. OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE SAÚDE UNIFICADO (SEM CARÊNCIA).

### **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação visa proporcionar assistência médica e hospitalar aos colaboradores da instituição, através de plano saúde coletivo.

2.2. A contratação em tela visa promover a saúde física e emocional das pessoas, a ser oferecido a todas as vidas do grupo de segurados, com objetivo de proporcionar, tranquilidade, segurança e garantia de atendimento em caso de fragilidade da saúde, bem maior de todos.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PRESTAÇÃO:**

3.1. O Plano de Saúde deverá ter rede credenciada no município onde funciona o estabelecimento de ensino superior, deverá haver garantia de atendimento integral em qualquer localidade do Estado, e, localidades onde residem os servidores, ou fixação, em contrato, de formas de reembolso integral.

3.2. Com cobertura de custos médico – hospitalar, de acordo com rol de procedimentos médicos vigentes, instituído pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, e suas atualizações, com a cobertura de todas as doenças da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados com a Saúde, da Organização Mundial da Saúde, através de profissionais ou serviços de saúde.

### **4. COBERTURAS MÍNIMAS:**

- 4.1. apartamento sem limite de utilização
- 4.2. consultas e exames sem limite
- 4.3. prazo de internação: 365 dias por ano (comum e UTI/CTI);
- 4.4. parto, independente do estado gravídico;
- 4.5. moléstias infecto-contagiosas que exijam internação;
- 4.6. exames laboratoriais, ambulatoriais e hospitalares;
- 4.7. fisioterapias sem limite de utilização;

**5. ASSISTÊNCIA MÉDICA EMPRESARIAL: COM COBERTURA AMBULATORIAL, HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA.**

**5.1.** Atendimento Ambulatorial;

**5.2.** Consultas médicas sem limites de utilização, abrangendo as especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina;

**5.3.** Nas consultas de rotina, o "usuário" será atendido pelo médico cooperado, no horário normal de consulta, competindo ao "usuário" exercer a livre escolha entre os associados;

**5.4.** Atendimento domiciliar;

**5.5.** Serviço de ambulância para usuários com dificuldade de locomoção;

**5.6.** Empréstimos de serviços de convalescença: colchão d'água, colchão anti-escara, cadeiras de rodas, muletas, bengalas, etc.;

**6. PRAZO DE CARÊNCIA:**

**6.1.** Não haverá carência na prestação dos serviços médicos e laboratoriais.

**6.2.** Não haverá carência para o funcionário ingressante, independente do mês em que for contratado.

**6.3.** O Contratante terá direito aos serviços, passando a fluir em função de cada "usuário", a partir do 1º dia do mês subsequente ao pedido de sua inscrição, para as seguintes coberturas:

**6.3.1.** Atendimento de urgência, acidentes pessoais ou emergências, desde que possam implicar risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente, devidamente comprovado em declarações do médico assistente;

**6.3.2.** Consultas, exames laboratoriais, ECG, EEG e exames radiológicos sem contraste;

**6.3.3.** Internações clínicas e cirúrgicas, incluindo internações em unidades de terapia intensiva, para internações decorrentes de transtornos psiquiátricos para o uso de substâncias químicas, para os demais exames, serviços de apoio e diagnóstico e demais procedimentos ambulatoriais;

**6.3.4.** Obstetrícia.

**6.4.** As internações clínicas e cirúrgicas abrangem as especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, incluindo os procedimentos obstétricos de alta complexidade, assim significados por ato do Ministério da Saúde.

**6.5.** Os "usuários" deverão ter direito, também, à remoção inter-hospitalar, em casos de urgências e emergência, quando a sua necessidade for atestada

por médico assistente cooperado, compreendendo a remoção apenas no território nacional.

## **7 - ESPECIALIDADES MÉDICAS**

**7.1.** Os "usuários" deverão ter direito a transplantes de rim e córnea, próteses, órteses e seus acessórios, quando ligados ao ato cirúrgico. No caso de transplantes a cobertura se estende às despesas de assistência médica com os doadores vivos e às despesas de coleta e remoção.

**7.2.** A prestação de serviços, no caso de transtornos psiquiátricos, internação em unidades ou enfermaria psiquiátrica e portador de quadros de intoxicação ou abstinência provocados por alcoolismo ou outras formas de dependência química que necessitem de hospitalização.

**7.3.** Os "usuários" terão direito aos serviços ajustados no contrato, mesmo em caso de epidemias.

**7.4.** Deverá abranger o atendimento em todas as especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina.

**7.5.** A prestação de serviços de cirurgia plástica reparadora se restringirá à restauração de funções de órgãos e regiões, decorrente de acidentes pessoais ocorridos na vigência deste contrato. Entende-se como acidente pessoal, o evento externo, súbito, involuntário, causador de lesão física, que interfira nas funções de órgãos e regiões, e que não sejam considerados acidente de trabalho.

**7.6.** Não havendo disponibilidade técnica para atendimento aos "usuários" na área de atuação da CONTRATADA, se orientará o "usuário" para atendimento em outra localidade, sendo as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de responsabilidade do CONTRATANTE, salva a obrigação contida na cláusula 6.5.

**7.7.** Nos casos de "usuários" internados em hospitais cujo credenciamento seja suspenso ou cancelado, a contratada garantirá a continuidade do atendimento, obrigando-se pela prestação do serviço até a alta hospitalar.

## **8 – ATENDIMENTO**

**8.1.** A CONTRATADA expedirá ao CONTRATANTE um "guia de serviços", onde constatarão:

**8.1.1.** Relação com os médicos cooperados de no mínimo de 100 cooperados, com indicação de suas especialidades e endereços de seus consultórios.

**8.1.2.** Relação de serviços contratados ambulatoriais de diagnóstico e terapia.

8.1.3. Relação de serviços e localidades de urgência/emergência.

8.1.4. Relação dos hospitais contratados.

## 9 – DOS BENEFÍCIOS ESPECIAIS

9.1. Transporte Aeromédico Inter – Hospitalar Emergencial - UNIFLY, do Hospital de origem até o Hospital destino e todo território nacional, em situações emergências.

9.1.1. Nos casos em que as condições Aeronáuticas não forem propícias para o voo, será acionado o Transporte Médico por meio de ambulância UTI, num raio de 100 (cem) quilômetros da cidade de origem, desde que o usuário esteja em condições clínicas para o transporte, e exista meio de transporte terrestre qualificado.

9.1.2. Os portadores de cardiopatias agudas, grandes queimaduras, politraumatismo e outras situações de riscos de morte que necessitem de tratamento especializado em hospitais de referência da CONTRATADA, terão direito ao transporte Aeromédico.

9.1.3. Transporte Aeromédico obedecerá sempre às condições médicas e Aeronáuticas, podendo ser adiado se não houver condições favoráveis para o voo, que serão comprovadas através de relatórios apresentados CONTRATADA.

9.1.4. O atendimento deverá seguir a seguinte rotina: O usuário, ou seu responsável, devem contatar a CONTRATADA com a devida solicitação por escrito do médico cooperado responsável, justificando a necessidade do transporte Aeromédico. A CONTRATADA se encarregará de solicitar o transporte Aeromédico após a confirmação do cumprimento integral desta cláusula.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A obrigação de prestar os serviços de internação hospitalar, compreende a cobertura das despesas com diárias hospitalares, prestação de serviços médicos, serviços hospitalares, taxas, materiais e medicamentos usados na internação, prescritos pelos médicos assistentes.

10.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a prestação de serviços de exames complementares indispensáveis para o controle da evolução do tratamento e elucidação diagnóstica, fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões e sessões de quimioterapia e radioterapia, conforme prescrição do médico assistente, realizado ou

ministrado durante o período de internação hospitalar.

## **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Não haverá cobrança de taxa no ato de renovação contratual.

**11.2.** O número total estimado de beneficiários, conforme registros são de 244 titulares número que pode variar ao longo do contrato, visto que a adesão é facultativa, não havendo nenhuma obrigatoriedade de permanência no plano de saúde.

**11.3.** A Contratada deverá respeitar rigorosamente a legislação pertinente, em especial as normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar — ANS e demais legislações pertinentes.

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Em papel timbrado da licitante)

"DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO"

À

FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis

At. – Pregoeira Oficial

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2020

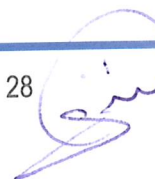
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2020.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR.**  
(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2020

"DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR"

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2020.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2020

"DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO"

\_\_\_\_\_ (nome do licitante), com sede  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar  
nº 123/2006 e sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,  
que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(.....) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(.....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

.....  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2020

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei n.º 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei n.º 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2020**  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2020

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, com sede na Avenida ..... em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 51.501.559/0001-36, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Diretor Executivo ....., residente à Rua ....., n.º ....., nesta cidade de Assis/SP, portador do RG n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., e de outro lado a firma ....., estabelecida à ..... n.º ..... em ....., Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ...., portador do RG n.º ..... e CPF/MF n.º ..... residente e domiciliado na rua ....., n.º ....., na cidade de ....., formalizam entre si o presente ajuste, que visa a ....., descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo Licitatório n.º 074/2020 – Pregão Presencial n.º 045/2020, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE SAÚDE UNIFICADO (SEM CARÊNCIA).

**1.2.** O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA**;

1.2.2. Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020 e seus anexos;

1.2.3. MEMORIAL DESCRITIVO.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Importa o presente contrato no valor global de R\$ 0,00 (Valor por extenso), proveniente do valor mensal de R\$ 0,00 (Valor por extenso).

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.3. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número:

---

---

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a FEMA, após a execução total mensal dos serviços, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

3.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do documento fiscal.

3.3. A nota fiscal-eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 3.2 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica/fatura, sem incorreções;

3.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

3.5. Tratando-se de serviços de natureza contínua, na hipótese de renovação

contratual prevista no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, os preços contratados serão reajustados anualmente de acordo com a legislação aplicável a matéria, no período de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, podendo vir a sofrer prorrogações, nos termos do artigo 57 da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irremovíveis durante o período de vigência contratual, admitindo-se reajuste a partir de 1 (um) ano da assinatura do contrato em caso de prorrogação de prazo, conforme prevê a Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.

6.1.1. Na renovação do contrato, o reajuste será efetuado de acordo com a legislação aplicável a matéria, no período de 12 (doze) meses.

6.1.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

6.1.3. Para que ocorra o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme artigo 65, II alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, o reajuste somente será concedido após a apresentação de planilha pela Contratada, onde fique demonstrada a comprovação efetiva das alterações dos custos ocorridos, os preços unitários serão reajustados nas mesmas proporções dos índices apurados, devendo obedecer, ainda, quaisquer outras regras ditadas pelo governo federal, mediante comprovação e celebração de termo de ajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização dos serviços será efetuada por funcionário designado pela Direção Executiva.

7.2. Deverão ser assegurados à CONTRATANTE amplos poderes para fiscalizar e acompanhar o serviço contratado, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitados.

7.3.- A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a

responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no instrumento convocatório, e, neste Contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DE CONTRATANTE**

- 8.1.** Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 8.2.** Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 8.3.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 9.1.** Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, as constantes no edital e seus anexos, a CONTRATADA se obriga a:
- 9.1.1.** Assumir responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o serviço por ela prestado venha a causar ao pessoal da CONTRATANTE.
- 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato, devendo remeter a CONTRATANTE os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.
- 9.1.2.1.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.3.** A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste Contrato, a qualidade do serviço previsto no ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, sendo obrigada a refazer, a qualquer tempo, serviço prestado que apresente qualquer tipo de defeito.
- 9.1.4.** A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.
- 9.1.5.** A Contratada responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 9.1.6.** A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste

Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

**10.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação vigente:

- a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

**10.2.** Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

**10.3.** Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**10.4.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

**10.4.1.** Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nas subseções 10.2 ou 10.3.

**10.5.** As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

**10.5.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

**10.5.1.1.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**10.5.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

**10.5.2.1.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar

do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

**10.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**10.5.3.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**10.5.4.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**10.5.4.1.** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos da subseção 10.5.4.

**10.5.4.2.** Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

**10.6.** Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**10.7.** É assegurado nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, quando:

**11.1.1.** A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludi o



artigo 87 da mesma Lei;

**11.1.2.** Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

**11.1.3.** Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.663/93;

**b)** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

**c)** Judicial, nos termos da legislação;

**11.1.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**13.1.** Fica eleito o foro competente da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, como o único competente para a resolução de todas as disputas e/ou controvérsias que sejam decorrentes do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OBSERVÂNCIA DE NORMAS CORRELATAS**

**14.1.** As partes declaram que seus atos estão e permanecerão em conformidade com as legislações aplicáveis relativas às normas de *compliance* e leis aplicáveis que proíbem o recebimento de vantagem indevida entre as partes, incluindo, sem limitação, aquelas impostas internacionalmente e as executadas no país onde o negócio está sendo conduzido e/ou lugar da CONTRATANTE, neste caso, a lei brasileira de nº 12.846/2013 que versa sobre anticorrupção.

**14.2.** As partes declaram que seus atos estão e permanecerão em

conformidade com as legislações aplicáveis relativas às normas de proteção de dados, informações e privacidade, incluindo, sem limitação, aquelas impostas internacionalmente e as executadas no país onde o negócio está sendo conduzido e/ou lugar da CONTRATANTE, neste caso, a lei brasileira de nº 12.527/2011 e lei brasileira 13.709/2018, que versam, respectivamente, sobre o acesso à informação e a proteção de dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Aplica-se a este contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

**15.2.** A eventual invalidade, nulidade ou inexecutabilidade de qualquer dispositivo contratual não afetará as demais disposições deste instrumento, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

**15.3.** A inércia ou renúncia em tomar providências contra uma violação deste Contrato ou a falha por qualquer das partes no exercício de qualquer direito sob este Contrato em hipótese alguma constituirá uma novação ou renúncia em tomar providências em relação a qualquer violação futura, de natureza similar ou diversa, nem renúncia ao exercício de qualquer direito futuro sob este Contrato.

**15.4.** As partes são contratantes independentes e autônomos. Fica expressamente estipulado que não se estabelece entre as partes, por força deste Contrato, nenhuma relação de sociedade, associação, consórcio, representação, agência ou *joint venture*, e nenhuma das partes estará autorizada a representar ou assumir direitos e obrigações em nome das demais partes.

**15.5.** Todas as notificações, avisos ou demais comunicações permitidos ou exigidos sob este Contrato serão realizados por escrito e enviados à Parte destinatária, no endereço indicado no preâmbulo com aviso de recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO COMPETENTE**

**16.1.** O Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Assis - SP, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as Partes o

presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Assis, xxx de xxxxxxx de 2020.

**DAS PARTES:**

**1) FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis**

Nome do Representante legal  
Cargo

**2) EMPRESA CONTRATADA**

Nome do Representante legal  
Cargo

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG. N.º

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG. N.º

**"EXTRATO DE TERMO CONTRATO N° \_\_/2020"**

Ref.: Processo Licitatório n.º 074/2020 – Pregão Presencial n.º 045/2020 -  
Contratada: \_\_\_\_\_. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE SAÚDE  
UNIFICADO (SEM CARÊNCIA), conforme especificações constantes do Anexo  
I – Memorial Descritivo. Valor Mensal: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_. Valor Anual: R\$  
\_\_\_\_\_, \_\_ - Prazo: \_\_ meses - Pagamento: Mensal.

Assis, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves  
Diretor Executivo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** ..../2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE SAÚDE UNIFICADO (SEM CARÊNCIA), conforme especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo.

**ADVOGADO (S)/N° OAB: (\*)** \_\_\_\_\_ – OAB N.º \_\_\_\_\_ - E-mail: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones

de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, xxx de xxxxxxx de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: ..... - ..... RG: .....-.....-.....

Data de Nascimento: ...../...../.....

Endereço completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (.....) .....-.....

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

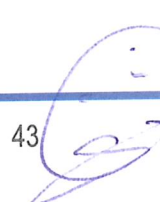
CPF: ..... - ..... RG: .....-.....-.....

Data de Nascimento: ...../...../.....

Endereço completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_



Telefone(s): (.....) .....-.....

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: ..... - ..... RG: .....-.....-.....

Data de Nascimento: ...../...../.....

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (.....) .....-.....

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## ANEXO II

(Em papel timbrado da licitante)  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### 1) DADOS DA LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2020		ABERTURA: 03/12/2020 ÀS 09h30min	
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO:			
CNPJ/MF:		INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:			N.º
BAIRRO:			CIDADE:
CEP:			ESTADO:
FONE:			FAX:

### 2) OBJETO:

O objeto do presente procedimento licitatório é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE SAÚDE UNIFICADO (SEM CARÊNCIA)*, conforme especificações constantes no memorial descritivo.

### 3) DO VALOR DA PROPOSTA:

ITEM	QTDE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS (A)	PRAZO (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR MENSAL (D) (C X A)	VALOR ANUAL (E) (D X B)
1	*244	12 MESES			

**VALOR ANUAL DA PROPOSTA:** R\$ 0,00 (Valor por extenso).

**\*OBSERVAÇÃO:** O número total estimado de beneficiários, conforme registros são de 244 titulares número que pode variar ao longo do contrato, visto que a adesão é facultativa, não havendo nenhuma obrigatoriedade de permanência no plano de saúde.

### 4) VALIDADE PROPOSTA:

(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

### 5) ASSINATURA DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE:



Se vencedora, na qualidade de representante legal da licitante, assinará o contrato ou documento equivalente a pessoa abaixo indicada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_ - ORGÃO EMISSOR

Data de Nascimento: XX/XX/XXXXX

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXX

**6) CONTA BANCÁRIA:**

BANCO:            AGÊNCIA N.º            CONTA CORRENTE N.º

**7) Por fim, declaramos que:**

**a)** tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o Edital de Pregão Presencial nº 045/2020 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.

**b)** nos preços apresentados estão inclusas todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, seja a que título for, bem como despesas com seguro, transporte, carga e descarga etc., e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente procedimento licitatório.

**c)** os serviços serão prestados conforme especificações contidas no memorial descritivo, o qual esta Proposta está vinculada.

LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

